

PORTARIA Nº 193/2022/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em licenciamento de software para cadastro de dados: contábeis, folhas de pagamento, atos jurídicos e obras, a fim de atender as regras do layout do e-Contas do exercício 2022.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.001749/2022-86 - SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **TECHMAFE SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI-ME**, CNPJ Nº: 22.989.103/0001-69, pelo valor de R\$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente